

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, através da **Comissão Setorial de Licitação – COSEL**, constituída pela Portaria nº 009/2022, publicado no Diário Oficial do Município de 14 de Junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo menor preço**, autorizada no Processo Administrativo nº 118713/2022, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da RPGMS nº 043/2022:

1. INTRODUÇÃO

1.1 REGÊNCIA LEGAL:

2. **Lei nº 10.520/2002** (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências);
3. **Lei Municipal nº 6.148/2002** (Institui, no âmbito do poder executivo municipal, a modalidade de licitação denominada pregão, e dá outras providências);
4. **Decreto Federal nº 10.024/2019** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal);
5. **Decreto Municipal nº 32.562/2020** (Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia);
6. **Lei nº 8.666/1993** na sua atual redação (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), subsidiariamente;
7. **Lei Municipal nº 4.484/1992**, no que couber (Dispõe sobre licitações e contratos da administração municipal e dá outras providências);
8. **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela LC 147/2014 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999);
9. **Decreto Municipal nº 15.984/2005** (Regulamenta o Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas, bem como disciplina as hipóteses de incidência e as penalidades administrativas aplicáveis a fornecedores inadimplentes e dá outras providências);
10. **Decreto Federal nº 7.892/2013** (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993);

- 11. Decreto Municipal nº 24.900/2014** (Regulamenta, no âmbito da Administração Municipal, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do Art. 5º da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e revoga o decreto nº 14.150/2003);
- 12. Decreto Municipal nº 15.611/2005** (Estabelece novas diretrizes para otimização e redução de despesas no âmbito dos Órgãos, Entidades do Poder Executivo Municipal e dá outras providências);
- 13. Decreto Municipal nº 15.814/2005** (Altera o Decreto nº 13.724/2002, e dá outras providências).
- 14. Lei Municipal nº 7.896/2010** (Regulamenta o tratamento diferenciado dispensado às Microempresas e Empresas De Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal).

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designados através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa de engenharia civil especializada na prestação associada dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos culturais sob responsabilidade da Fundação Gregório de Mattos, incluindo reparos de construção civil, instalações elétricas e hidráulicas, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. O objeto integra os equipamentos culturais dispostos em listagem abaixo, ao qual poderá sofrer alterações ao longo do Contrato, como a possível inclusão de novos equipamentos culturais que poderão ser criados, segundo a necessidade da Fundação Gregório de Mattos – FGM.

- Sede

End.: Fundação Gregório de Mattos - Ladeira da Barroquinha/Rua do Couro, nº 02, Barroquinha, Salvador/BA, CEP 40.024-106.

- Café Teatro Nilda Spencer

End.: Ladeira da Barroquinha/Rua do Couro, nº 02, Barroquinha, Salvador/BA, CEP 40.024-106.

- Espaço Cultural da Barroquinha

End.: Ladeira da Barroquinha/Rua do Couro, s/nº, Barroquinha, Salvador/BA, CEP 40.020-160.

- Teatro Gregório de Mattos

End.: Praça Castro Alves, s/nº, Centro, Salvador/BA, CEP 40.020-160.

- Casa do Benin

End.: Rua das Flores, nº 01, Largo do Pelourinho, Salvador/BA, CEP 40.253-10.

- Espaço Boca de Brasa Subúrbio 360

End.: Rua da Paz, s/nº, Coutos, Salvador/BA, CEP 40.750-274.

- Espaço Boca de Brasa CEU de Valéria

End.: Rua B (Cj. Lagoa da Paixão), s/nº, Nova Brasília de Valéria, Salvador/BA, CEP 41.307-360.

- Espaço Boca de Brasa Cajazeiras

End.: Av. Engenheiro Raymundo Carlos Nery, nº 413-429, Cajazeiras X, Salvador/BA, CEP 41.340-280.

- Espaço Cultural Boca de Brasa Centro

End.: Ladeira da Barroquinha/Rua do Couro, nº 02, Barroquinha, Salvador/BA, CEP 40.024-106.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Recebimento das propostas: em 23/12/2022 às 08h00min.

4.2 Abertura das propostas: em 26/12/2022 às 09h00min.

4.3 Início da sessão de disputa de preços: em 26/12/2022 às 10h00min.

4.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5 O prestador deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

4.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: copel.seman@salvador.ba.gov.br/copel.seman@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens” ou anexo aos documentos, através do link correspondente a este Edital.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE
-------	-------------------	---------------------	----------

			RECURSO
560002	13.392.0014.229000	33.90.39 44.90.39	0.1.00

5.1 As despesas referentes ao presente contrato serão pagas através da dotação orçamentária acima especificada, em relação ao exercício de 2022. As despesas que ultrapassem o presente exercício serão custeadas com a dotação específica que será prevista no orçamento dos exercícios subsequentes.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.1.1 Para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** é condição de participação a apresentação da Certidão da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007), com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. O cadastro das documentações no sistema implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio¹;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer Órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

6.4 Não basta o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º).

6.5 As licitantes enquadradas em uma das condições descritas no subitem 4.5.1 deste edital, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da LCP 123/2006).

¹ A aceitação de consórcios na disputa em certame licitatório situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, conforme elenca o art. 33 da Lei 8.666/1993. Para o procedimento licitatório em vigor, a sua vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93.

7 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.1.1 Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.5.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

8 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso identificado”.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9 - DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e integral responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 O presente pregão eletrônico terá como modo de disputa adotado para o envio de lances “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

9.7 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.7.1 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.7.2 Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata os itens anteriores, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.7.4 Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.7.2 e 9.7.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.7.4.

9.7.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item acima.

9.7.7 O percentual mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de 1% (um por cento).

9.8 Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.8.1 Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.8.3 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.10 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.14 A proposta de preços deverá ser encaminhada, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública (item 4 do Edital), quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.

9.14.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.15 Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração, mediante o encaminhamento através do endereço eletrônico: copel.seman@salvador.ba.gov.br e/ou copel.seman@gmail.com.

9.16 Ao envio de cada contraproposta, o licitante terá prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir do envio no chat pelo pregoeiro para responder e enviar toda documentação, nas mesmas condições estabelecidas no item 9.13.

9.17 O envio dos originais será realizado pela licitante vencedora no momento da contratação.

10 – DA INSPEÇÃO PRÉVIA AOS LOCAIS DE INTERVENÇÃO

10.1 - A SEMAN sugere que os licitantes vistoriem os locais das intervenções antes da realização do certame, de modo a dirimir eventuais dúvidas e para melhor consubstanciar a elaboração das propostas comerciais.

10.2 - As visitas serão previamente agendadas, em horário comercial, pela Coordenação de Requalificação de Manutenção (CRE), através do telefone: (71) 3202-4858, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão de disputa do certame licitatório.

10.3 - A visita técnica indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

10.4 - Todas as condições dos locais indicados deverão ser adequadamente observadas nessa visita, que tem como objetivo: conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar, coletar informações, dados e/ou elementos que possam vir a ter influência na execução dos serviços.

10.5 - As despesas de mobilização e deslocamento serão de responsabilidade dos licitantes, estando à licitante ciente das obrigações inerentes à prestação dos serviços.

10.6 - A Declaração de visita técnica aos locais onde serão prestados os serviços, relacionados no item 1.0 do Termo de Referência, deverá ser expressamente firmado pelos Responsáveis Técnicos da licitante e também assinada pelo fiscal da SEMAN que acompanhou a visita.

10.7 - As informações necessárias para elaboração da proposta são de responsabilidade dos licitantes e caso essa visita não seja realizada, a empresa licitante torna-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio das unidades, serviços necessários e equipamentos, devendo apresentar uma Declaração que assume toda a responsabilidade pelo serviço a ser executado, conforme consta no Anexo do Termo de Referência.

11- DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção **“Acesso identificado”**, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observando as datas e horários limites, estabelecidos no item 4 deste Edital. **A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo “Tipos de segmentos” da tela para identificação da empresa a sua condição de ME ou EPP.**

11.2 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço:

- a) A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global, por lote, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais.**
- b) A SEMAN não admitirá preço global maior que o preço estimado máximo pela Administração, sob pena de desclassificação.
- c) Serão consideradas impraticáveis as propostas que apresentarem divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à Planilha da SEMAN.

11.3 A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e global, por lote (ou para o lote), atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
- c) Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após medição mensal, na forma da Cláusula 19 deste edital;
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- e) O preço unitário deverá ser compatível com os estabelecidos no preço médio encontrado pelo órgão, que são parte integrante do processo.
- f) A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias,

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços. A empresa deverá atentar para os acréscimos de eventuais custos devido ao trabalho noturno, finais de semana ou feriados.

g) À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme estipulado em Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.

h) O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.

i) Deverão ser excluídos das composições analíticas do BDI a inclusão do IRPJ e CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.

j) A licitante deverá apresentar composição de Encargos Sociais e composição detalhada de mão de obra como parte integrante da Proposta de Preços.

k) Além das composições enumeradas, a SEMAN poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes).

l) Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela SEMAN.

11.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

11.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

11.6 Não serão admitidas cotações de preços para materiais usados, reconicionados, reformados ou recuperados sob qualquer forma.

11.7 As licitantes deverão, quando solicitado pelo Pregoeiro, apresentar outras composições necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e as alterações ou o consolidado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia de Cédula de identidade, CPF, dos sócios, autenticada;
- e) Nos casos de haver representante legal com poderes para assinatura do contrato, cópia de cédula de identidade e CPF do representante autenticada.

12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- f) Consulta negativa de inscrição no CADIN/Salvador, em atenção as vedações insculpidas no art. 34 da Lei Municipal nº 8.421/2013 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 24.419/2013.

12.2.3 Qualificação financeira

12.2.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo Certidão de Regularidade Profissional, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos Termos da Resolução CFC nº 1403/12, do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

- a) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;
- b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- I Balanço patrimonial;
- II Demonstração do resultado do exercício;
- III Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

IV Notas explicativas do balanço

12.2.3.2 A comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes será aferida, também, através da demonstração de que o valor do capital ou o valor do patrimônio líquido da licitante seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.3 Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa.

12.4 Qualificação Técnica

12.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão contratante dos serviços discriminados no Termo de Referência, devidamente assinado e comprovando a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e em quantidades compatíveis com o objeto da licitação, sem quaisquer restrições, conforme descrito na Planilha de Serviços anexa ao Termo de Referência.

12.4.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica supramencionados deverão comprovar a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, sem quaisquer restrições, com a presença dos serviços descritos abaixo.

- a) Manutenção e reparação de estruturas em alvenaria;
- b) Manutenção e reparação de estruturas de cobertura, impermeabilização, forros e telhas;
- c) Manutenção e reparação de paredes, painéis e divisórias em gesso acartonado (Drywall), bloco cerâmico e chapas de madeira;
- d) Manutenção e reparação de sistemas de hidrosanitários prediais;
- e) Manutenção e reparação de sistemas elétricos prediais de baixa, média e alta tensão;
- f) Manutenção e reparação de instalações para sistemas de ar condicionado.

12.4.2 O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações: Nome da Contratada, da Contratante, local e identificação dos serviços executados.

12.4.3 Comprovação de que a empresa possui profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

12.4.4 A comprovação da experiência do profissional de nível superior deverá ser realizada mediante apresentação de, pelo menos, uma Certidão de Acervo Técnico – CAT atualizada compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA ou CAU.

12.4.5 A comprovação de vínculo com a CONTRATADA dar-se-á através de CTPS ou contrato de

prestação de serviços com o comprometimento para o objeto deste certame. No caso de sócio, a comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação de contrato social atualizado.

12.4.6 Comprovante que dispõe de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Para julgamento será adotado o critério menor preço, observados os prazos da execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

13.4 A não cotação de preço de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do respectivo lote.

13.5 Será declarado vencedor do certame, o licitante que ofertar o maior percentual de desconto sobre o valor orçado da licitação, bem como atender a todas as condicionantes previstas no edital, sem que o valor do seu preço global e unitário sejam maiores que àqueles estimados pela Administração.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2 Caberá à Comissão Central Setorial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o

registro da síntese das suas razões em ata, ou campo próprio do sistema, **sendo que a falta de manifestação imediata e devidamente motivada importará na decadência do direito de recurso** e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.4 Manifestada a intenção de recorrer, a licitante deverá juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos na sede da SEMAN (endereço disponível no item 15.11). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.4.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

15.4.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

15.4.3 O não oferecimento das razões e entrega dos memoriais na sede da SEMAN, no prazo previsto no item 15.4, fará deserto o recurso.

15.5 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente, no prazo estabelecido no item 15.3.

15.6 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

15.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via e-mail.

15.10 As informações sobre manifestação de recurso, convocações e a situação da presente licitação deverá ser acompanhada, pelo licitante, através do sistema eletrônico.

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COSEL, na Secretaria, localizada no: Ed. Sesquicentenário, Avenida Estados Unidos, número 50, Salvador/BA, CEP nº 40010-020, telefone: (71) 3202-4710, e-mail: copel.seman@salvador.ba.gov.br.

15.12 Homologada a licitação pela autoridade competente, a SEMAN celebrará contrato ou documento equivalente com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

15.13 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora.

15.13.1 Por ocasião da assinatura do Contrato a empresa a ser contratada deverá prestar a garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato.

15.13.2 A garantia será prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei 8.666/93.

15.13.3 No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

- a) Ser entregue em original;
- b) Estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo 12 (doze) meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;
- c) Dar cobertura, exclusivamente, ao contrato firmado;

15.13.4 A garantia prestada, em qualquer das modalidades admitidas em lei, somente será devolvida, mediante requerimento do interessado, após a lavratura do Termo de Encerramento do Contrato.

15.14 A licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa fundamentada, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.

15.15 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.16 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15.17 As demais disposições estão previstas na minuta do Contrato, anexo a este edital, do qual faz parte integrante, independente de transcrição.

16- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

16.1 Na planilha abaixo estão especificados os serviços necessários para manutenção, conservação e reparação dos equipamentos culturais sob administração da FGM, como, por exemplo, desmontagens, demolições, manutenção de elementos da cobertura, manutenção das instalações elétricas, execução da reparação dos sanitários, palcos e assoalhos em madeira, incluindo todos os insumos necessários, transporte, despesas indiretas e administração do serviço.

16.2 Os preços unitários dos serviços foram baseados nas composições da Tabela de Preços da SINAPI e ORSE (Fevereiro/2022).

16.3 A Planilha de Serviços digital a ser apresentada deverá utilizar apenas 02 (duas) casas decimais.

1.0 SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	97633	Demolição de revestimento cerâmico	m2	150,00
1.4	91395	Transporte geral de carga seca, dimen. Aprox. 2,50 X 6,50 X 0,50	chi	15,00
1.5	97631	Demolição de reboco	m2	1150,00
1.6	97663	Remoção de louças, de forma manual	und	60,00
1.8	97666	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc)	und	115,00
1.9	97640	Remoção de forros de Drywall, PVC e Fibromineral, de forma manual	m2	250,00
1.10	97644	Remoção de portas	m2	120,00
1.12	97647	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica	m2	150,00
1.13	97631	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	m2	150,00
1.14	97634	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico	m2	180,00
1.15	97634	Demolição de piso cerâmico	m3	150,00
1.17	97641	Demolição de forro de gesso	m2	115,00
2.0 PAREDES, PAINEIS E DIVISÓRIAS				
2.1	89289	Alvenaria Estrutural De Blocos Cerâmicos 14x19x39, (Espessura De 14 Cm), Para Paredes Com Área Líquida Maior Ou Igual A 6m2, Com Vãos, Utilizando Palheta E Argamassa	m2	50,00
2.2	89293	Alvenaria Estrutural De Blocos Cerâmicos 14x19x29, (Espessura De 14 Cm), Para Paredes Com Área Líquida Maior Ou Igual A 6m2, Sem Vãos, Utilizando Palheta E Argamassa De Assentamento Com Preparo Manual	m2	50,00
2.3	96358	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Sem Vãos.	m2	50,00
2.4	96359	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Com Vãos	m2	75,00
2.5	96360	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Duplas, Sem Vãos	m2	50,00
2.6	96361	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Duplas, Com Vãos	m2	75,00
2.7	96362	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Uma Face Simples E Outra Face Dupla E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Sem Vãos.	m2	50,00
2.8	96363	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Uma Face Simples E Outra Face Dupla E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Com Vãos.	m2	25,00
2.9	96373	Instalação De Reforço Metálico Em Parede Drywall	m	115,00
2.10	96374	Instalação De Reforço Madeira Em Parede Drywall	m	100,00
3.0 ESQUADRIAS DE MADEIRA, METÁLICAS, VIDROS E PORTAS				
3.1		ESQUADRIAS DE MADEIRA		

3.3	90843	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, Itens Inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Fornecimento e Instalação	und	30,00
3.4	91011	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação	und	30,00
3.5	90831	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão popular, Incluso execução de furo -Fornecimento e Instalação	und	30,00
3.6	4363	Restauro - Enxerto em esquadrias de madeira com aplicação de pasta de pó de serra e cola	m²	153,03
3.7	4052	Restauro - Recuperação de esquadria de madeira de obras históricas c/ aproveitamento de 75%	m²	133,03
3.10	90830	Fechadura De Embutir Com Cilindro, Externa, Completa, Acabamento Padrão Médio, Incluso Execução De Furo - Fornecimento E Instalação	und	30,00
3.11	90801	Aduela/Marco / Batente Para Porta De 70x210cm, Padrão Médio - Fornecimento E Montagem	und	30,00
3.12	91306	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furo - fornecimento e instalação	und	30,00
COBERTURAS, IMPERMEABILIZAÇÃO, FORRO E TELHAS				
4.0 COBERTURAS				
4.1	4485	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 14cm x 14cm, c/ abertura de encaixes	m	25,82
4.2	10820	Telhamento com telha cerâmica tipo colonial, redonda, com encaixes, 1ª qualidade, cor vermelha, União ou similar	m²	259,61
4.3	4810	Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 14cm x 25cm, com abertura de encaixes	m	259,61
4.4	263	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	M²	265,20
4.5	9184	Calha Pluvial de beiral, Ø 170mm, PVC, semicircular, Amanco ou similar, exclusive condutores	M	28,50
4.6	299	Condutor pvc soldável p/calha pluvial, d= 100mm	m	9,00
4.7	55960	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor	m2	265,20
4.8	9634	Manta de alumínio, subcobertura de telhado, Freshfoil da Tégula ou similar	m²	169,2
4.9	4849	Impermeabilização com vedapren branco ou similar, para lajes, 06 demãos	m²	1661,63
5.0 FORRO				
5.1	96120	Acabamentos para forro (moldura de gesso)	m	110,00
5.2	96123	Acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm)	m	100,00
5.3	96110	Forro em drywall, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação	m2	100,00

5.4	96116	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais	m2	300,00
5.5	96109	Forro Em Placas De Gesso	m2	300,00
5.6	96122	Acabamentos para forro (roda-forro em madeira pinus)	m	110,00
6.0 REVESTIMENTOS				
6.1	87259	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m². af_06/2014	m²	300,00
6.2	2180	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	300,00
7.0 PISOS INTERNOS				
7.1	3786	Restauração e/ou recuperação de assoalho madeira lei, régua macho e fêmea, l = 20 a 30cm x 2cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem	m²	367,81
7.2	101746	Assoalho de madeira. af_09/2020	m²	49,41
7.3	7694	Assentamento de piso em assoalho de madeira lei	m²	49,41
SUB TOTAL 7				
8.0 PISOS EXTERNOS				
8.1	87878	Contrapiso em argamassa 1:4 (CIM;AREIA), aplicado em áreas secas	m2	120,00
8.2	87255	Piso com cerâmica esmaltada 60x60 anti-derrapante	m2	120,00
9.0 BANCADAS, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
9.1	86893	Bancada de mármore branco polido para pia de cozinha 1,50 x 0,60 m	und	10,00
9.2	86899	Bancada de granito cinza polido para pia de cozinha 1,50 x 0,60 m	und	10,00
9.3	86894	Bancada de mármore sintético 120 x 60cm, com cuba integrada	und	10,00
9.4	86895	Bancada de granito cinza polido para lavatório 0,50 x 0,60 m	und	10,00
9.5	86899	Bancada de mármore branco polido para lavatório 0,50 x 0,60 m	und	10,00
9.6	86902	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular	und	10,00
9.7	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular	und	100,00
9.8	95546	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, Incluso fixação	und	100,00
9.9	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca	und	100,00
INSTALAÇÕES				
10.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
10.1	89401	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 20mm, instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação	m	100,00
10.2	89402	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 25mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação.	m	100,00
10.3	89403	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 32mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação	m	100,00
10.4	89576	Tubo Pvc, Série R, Água Pluvial, Dn 75 Mm, Fornecido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais.	m	100,00

10.5	89578	Tubo Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 100 Mm, Fornecido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais	m	100,00
10.6	89580	Tubo Pvc, Série R, Água Pluvial, Dn 150 Mm, Fornecido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais.	m	100,00
10.7	89798	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Fornecido E instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação	m	100,00
10.8	89799	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação	m	100,00
10.9	89800	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação	m	100,00
10.10	89848	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Fornecido E Instala Do Em Subcoletor Aéreo De Esgoto Sanitário.	m	100,00
10.11	89849	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 150 Mm, Fornecido E Instala Do Em Subcoletor Aéreo De Esgoto Sanitário.	m	100,00
10.12	97663	Remoção de louça, de forma manual, sem reaproveitamento	und	50,00
10.13	95469	Vaso sanitário sinfonado Convencional com louça branca-Fornecimento e Instalação.	und	100,00
10.14	87251	Revestimento Cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de areas maior que 10 m2	m2	100,00
10.15	89353	Registro de gaveta c/canopiadiâmetro 3/4"	und	20,00
11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
11.1	97661	Remoção De Cabos Elétricos, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento	und	50,00
11.2	97662	Remoção De Tubulações (Tubos E Conexões) De Agua Fria, De Forma Manual , Sem Reaproveitamento	m	50,00
11.3	97663	Remoção De Louças, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento	und	50,00
11.4	91872	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 32 Mm (r), Para Circuitos, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.5	91873	Eletroduto Rígido Roscavel,Pvc, Dn40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.6	95726	Eletroduto Rígido Soldável, Pvc, Dn 20 Mm (1/2), Aparente, Instalado E M Teto - Fornecimento E instalação	m	50,00
11.7	91953	Interruptor Simples (1 Módulo), 10a/250v, Incluindo Suporte E Placa	und	50,00
11.8	91959	Interruptor Simples (2 Módulos), 10a/250v, Incluindo Suporte E Placa Fornecimento E Instalação	und	50,00
11.9	91970	Interruptor Simples (3 Módulos) Com Interruptor Paralelo (1 Módulo), 10a/250v, Sem Suporte E Sem Maca' Fornecimento E Instalação.	und	50,00
11.10	91992	Tomada Alta De Embutir (1 Módulo), 2p+T 10 A, incluindo Suporte E Placa' Fornecimento E Instalação	und	50,00
11.11	91993	Tomada Alta De Embutir (1 Modulo), 2p+T 20 A, Incluindo Suporte E Placa Fornecimento E Instalação.	und	50,00
11.12	91996	Tomada Média De Embutir (1 Módulo), 2p+T 10 A, incluindo Suporte E Placa' Fornecimento E Instalação	und	50,00

11.13	92029	Interruptor Paralelo (1 Módulo) Com 1 Tomada De Embutir 2p+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação	und	50,00
11.14	97660	Remoção De Interruptores/Tomadas Elétricas, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	und	50,00
11.15	91870	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 20 Mm (1/2"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede- Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.16	91871	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.17	93009	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 60 Mm (2") -Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.18	91924	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.19	91925	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais- Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.20	91926	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais- Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.21	91927	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais- Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.22	91928	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.23	91929	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.24	91930	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.25	91931	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.26	91932	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 10 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.27	91933	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 10 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.28	91934	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 16 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.29	91935	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 16 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais- Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.30	93145	Ponto de iluminação e tomada, residencial, Incluindo Interruptor simples, interruptor paralelo e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	und	50,00
11.31	88264	Eletricista com encargos complementares	h	500,00
12.0 INSTALAÇÕES				
12.1		INSTALAÇÕES AR CONDICIONADOS		
12.2	89865	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 25mm, Instalado Em Dreno De Ar-Condicionado	m	70,00

13.0 PINTURA				
13.1 PINTURA INTERNA				
13.1.1	88488	Pintura com tinta acrílica, aplicação de 02 demãos	m2	3000,00
13.1.2	8717	Restauo - Limpeza e higienização de ornatus e paredes	m²	1000,00
13.2 PINTURA EXTERNA				
13.2.1	4849	Impermeabilização com vedapren branco ou similar, para lajes, 06 demãos	m²	500,00
13.2.2	2295	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	m²	3000,00
13.2.3	100758	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos).	m²	200,00
13.2.4	102224	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno, 3 demãos. af_01/2021	m²	500,00
13.2.5	8717	Restauo - Limpeza e higienização de ornatus e paredes	m²	1000,00
14.0 DIVERSOS				
14.1	2450	Limpeza geral	m²	100,00
14.2	4740	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , montagem e desmontagem	m²xmês	500,00
14.3	97063	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza). af_11/2017	m²	500,00
14.4	98546	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. af_06/2018	m²	72,38
14.5	87769	Contrapiso em argamassa pronta, preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 4cm. af_07/2021	m²	200,00
14.6	13098	Lona plástica Pe Azul 197G/m² larg. 6 x 8 m - fechamento lateral sobre cobertura - Obra Palácio Olímpio Campos	m²	400,00
14.7	4379	Restauo - Reconstituição de Ferrolhos	und	42,00
14.8	1878	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	m²	24,45

17- DA EQUIPE TÉCNICA:

17.1 O controle da jornada de trabalho dos empregados destacados para os serviços objeto do Termo de Referência será realizado pela CONTRATADA.

17.2 A Secretaria de Manutenção da Cidade (SEMAN) não reajustará preços para pagamentos de adicionais e encargos obrigatórios de serviços executados aos sábados, domingos e feriados oficiais ou quando extrapolar a jornada de trabalho diária.

17.3 - Atribuições dos Profissionais:

17.3.1 Engenheiro / Responsável Técnico emissor da ART ou RRT:

- a)** Fazer cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos;
- b)** Apresentar mensalmente à SEMAN / DEE, relatório dos serviços programados e realizados, bem como registro das condições de trabalho;
- c)** fazer, semanalmente, no mínimo 02 visitas às Unidades Objeto do presente ajuste;
- d)** levar ao conhecimento, por escrito, do responsável pelo Contrato, os problemas observados de execução dos serviços e nos equipamentos culturais, que não estejam previstos na Planilha de Serviços;
- e)** manter permanente contato com o órgão fiscalizador, informando imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade que possa comprometer o bom andamento dos serviços;
- f)** supervisionar, coordenar e fiscalizar o bom andamento e execução dos serviços, responsabilizando-se civil e tecnicamente pelos serviços efetuados pelos operários contratados;
- g)** apresentar por escrito, possíveis propostas que resultem em melhorias;
- h)** orientar diariamente toda a equipe na execução das tarefas;
- i)** administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos mesmos;
- j)** controlar a movimentação e frequência de pessoal;
- k)** fiscalizar o uso e distribuição de materiais, equipamentos, ferramentas e EPI's;

17.3.2 Operários (pedreiros, marceneiros, encanadores, eletricitas, pintores, etc.):

- a)** cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos na Planilha de Serviços;
- b)** registrar as ocorrências relativas aos serviços executados, condições de funcionamento dos equipamentos, bem como informar ao supervisor as pendências de materiais, acidentes e outros;
- c)** executar e coordenar os serviços pertinentes à parte física referentes à sua profissão;
- d)** demonstrar pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados;
- e)** acatar orientação do profissional de nível superior da CONTRATADA e do técnico responsável da SEMAN;
- f)** desenvolver todas as tarefas solicitadas pelo profissional de nível superior da CONTRATADA;
- g)** verificar as condições de funcionamento de todas as Instalações, quando for o caso, e levar ao conhecimento do Supervisor da CONTRATADA.

17.3.3 Ajudantes Práticos e/ou Assistentes:

- a)** cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos;
- b)** acatar orientação dos pedreiros, encanadores, marceneiros, técnico responsável da SEMAN e Engenheiro ou Arquiteto Supervisor da CONTRATADA;
- c)** ajudar na execução de todos os serviços;
- d)** verificar as condições de funcionamento das instalações e levar ao conhecimento dos pedreiros, encanadores, marceneiros, Engenheiros ou Arquitetos Supervisores da CONTRATADA e do Fiscal técnico responsável da SEMAN;

e) desenvolver todas as tarefas relativas aos serviços solicitados pelos eletricitistas, encanadores, marceneiros e pedreiros.

18– EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

18.1 A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, manutenção preventiva e corretiva, objeto do Contrato. As ferramentas e equipamentos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA e deverão ter sua reposição imediata em caso de danos pelo uso.

18.2 A CONTRATADA deverá dispor de todo o equipamento de proteção individual necessário e adequado à perfeita execução dos serviços, objeto do Contrato, quais sejam:

- a) Máscara de proteção contra pó;
- b) Óculos de proteção;
- c) Protetor auricular tipo concha;
- d) Luva de raspa de couro cano longo;
- e) Luva de borracha;
- f) Bota de borracha;
- g) Bota de couro;
- h) Capacetes;
- i) Cinto de segurança.

18.3 A CONTRATADA deverá fornecer e manter devidamente uniformizados todos os profissionais para que possam se apresentar de forma condizente na execução dos serviços objeto do Contrato.

18.4 Os profissionais deverão estar devidamente identificados através de crachás com foto, assinados pelo responsável da empresa contratada.

18.5 O uniforme do prestatore deverá ser mantido limpo e substituído pela CONTRATADA sempre que estiver esgarçado, cortado, furado, com sujeira não removível, faltando botões ou com desgaste excessivo que, a critério da SEMAN, torne-o imprestável.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts 1º a 4º), qual seja, Banco Bradesco S/A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada pelo Servidor da SEMAN.

19.2 Após a conclusão parcial ou total do objeto, a CONTRATADA deverá entregar medição mensal à SEMAN, para as providências quanto ao pagamento.

19.3 O pagamento será efetuado após protocolização da Nota Fiscal/Fatura, correspondente, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da Secretaria.

19.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

20 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

20.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

20.2 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de três anos, bem como, será descredenciado do sistema de cadastro municipal por igual prazo, e será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;**
- II- não entregar a documentação exigida no edital;**
- III - apresentar documentação falsa;**
- IV - não manter a proposta;**
- V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;**
- VI - declarar informações falsas;**
- VII - cometer fraude fiscal.**

20.2.1 As sanções dispostas acima serão registradas no cadastro de fornecedores municipais e publicadas no DOM.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

21.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

21.3 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

21.4 O valor global máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.384.960,70 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos)**, cujo valores informados abaixo são os considerados como limite máximo, admissível, para a contratação.

21.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEMAN revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.6 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.6.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensão, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

21.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.12 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

21.14 A critério exclusivo da Secretaria de Manutenção da Cidade de Salvador, e, mediante prévia e expressa autorização do gestor da pasta, sob proposta enviada diretamente ao mesmo, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

21.15 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

21.16 A CONTRATADA deverá, quando necessário, realizar a execução dos serviços em horários noturnos, finais de semana ou feriados se assim convier à CONTRATANTE, com vistas ao melhor atendimento às demandas.

21.17 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22 – DO ANEXO DO EDITAL

Anexo I Termo De Referência

Anexo II Proposta

Anexo III Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF.

Anexo IV Declaração de conhecimento e enquadramento.

Anexo V Dados para assinatura do futuro Contrato.

Anexo VI Elaboração independente da proposta

Anexo VII Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo

Anexo VIII Minuta do Contrato

Salvador, ____ de _____ de 2022.

Pregoeiro/COSEL

Presidente/COSEL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo - SEMAN/CRE | Nº 118713/2022

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de engenharia civil especializada na prestação associada, dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos culturais sob responsabilidade da Fundação Gregório de Mattos, incluindo reparos de construção civil, instalações elétricas e hidráulicas, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência

1.2 - O objeto integra os equipamentos culturais dispostos em listagem abaixo, ao qual poderá sofrer alterações ao longo do Contrato, como a possível inclusão de novos equipamentos culturais que poderão ser criados, segundo a necessidade da Fundação Gregório de Mattos – FGM

- Sede

End.: Fundação Gregório de Mattos - Ladeira da Barroquinha/Rua do Couro, nº 02, Barroquinha, Salvador/BA, CEP 40.024-106

- Café Teatro Nilda Spencer

End.: Ladeira da Barroquinha/Rua do Couro, nº 02, Barroquinha, Salvador/BA, CEP 40.024-106

- Espaço Cultural da Barroquinha

End.: Ladeira da Barroquinha/Rua do Couro, s/nº, Barroquinha, Salvador/BA, CEP 40.020-160

- Teatro Gregório de Mattos

End.: Praça Castro Alves, s/nº, Centro, Salvador/BA, CEP 40.020-160

- Casa do Benin

End.: Rua das Flores, nº 01, Largo do Pelourinho, Salvador/BA, CEP 40.253-10

- Espaço Boca de Brasa Subúrbio 360

End.: Rua da Paz, s/nº, Coutos, Salvador/BA, CEP 40.750-274

1

Processo - SEMAN/CRE | Nº 118713/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

- Espaço Boca de Brasa CEU de Valéria

End.: Rua B (Cj. Lagoa da Paixão), s/nº, Nova Brasília de Valéria, Salvador/BA,
CEP 41.307-360

- Espaço Boca de Brasa Cajazeiras

End.: Av. Engenheiro Raymundo Carlos Nery, nº 413-429, Cajazeiras X,
Salvador/BA, CEP 41.340-280

- Espaço Cultural Boca de Brasa Centro

End.: Ladeira da Barroquinha/Rua do Couro, nº 02, Barroquinha, Salvador/BA,
CEP 40.024-106

2.0-DA JUSTIFICATIVA

A pretendida contratação, conforme constante no item 1.0 deste Termo de Referência, visa garantir as manutenções preventivas e corretivas necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos culturais da Cidade, de modo a atender as demandas administrativas e jurisdicionais, preservando a segurança e bem-estar dos usuários, sejam colaboradores ou munícipes.

A Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade do Salvador, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência e na busca dos melhores resultados, com o menor dispêndio de recursos humanos e financeiros, busca a pretendida contratação visando à prestação continuada de serviços que tornem possível manter o patrimônio da sociedade soteropolitana e da gestão pública.

Convém destacar que esses equipamentos culturais são fundamentais para o Município no tocante às inúmeras demandas voltadas à realização de atividades culturais, sendo consideradas imprescindíveis para a Cidade, como atividades de exposições, espetáculos, shows musicais, movimentando a cena artística e a economia cultural de Salvador, dentre outras atividades correlatas.

Destarte, a manutenção dos equipamentos culturais é uma atividade rotineira, devendo ser realizada de forma contínua, e cujo objetivo é manter ou restabelecer as

2

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

mínimas condições de funcionamento dos equipamentos citados, mediante reparos dos sistemas que compõem os mesmos, evitando e/ou minimizando possíveis danos e deterioração, que podem causar a inutilização destes equipamentos.

A manutenção, conservação e reparação dos equipamentos culturais asseguram um impacto positivo na promoção cultural do Município, bem como nas pessoas que habitam a Cidade, uma vez que esses equipamentos públicos oferecem verdadeiras conexões com a arte e a população soteropolitana, proporcionando a execução de políticas públicas na área da cultura para o Município, fomentando as diversas iniciativas artístico-culturais, além de salvaguardar o patrimônio material e imaterial da Cidade.

No caso em tela, os equipamentos administrados pela FGM encontram-se em processo de degradação, com comprometimento de suas funções, uma vez que suas edificações, em grande parte, foram construídas décadas atrás e, com o passar do tempo, é possível notar diversos tipos de problemas decorrentes das obras realizadas, com danos estruturais, elétricos e hidráulicos, que sofreram com as faltas de manutenções devidas, além da alta degradação do ambiente em si.

Frisa-se que a manutenção predial, especificamente, no caso concreto, dos equipamentos culturais, realizada periodicamente, possui diversos benefícios, como valorização do patrimônio, redução de riscos estruturais e de instalações, proporcionando sempre um espaço restaurado e com a qualidade devida para o uso habitual. Salientando que um equipamento cultural bem preservado promove a sociabilidade dos cidadãos, bem como seu lazer e a educação pública, angariando a cultura e o bem-estar da população.

Nesse sentido, importa observar que a necessidade de realizar um certame licitatório para contratação em questão tornou-se totalmente essencial, permitindo uma relação de competitividade entre as empresas, provocando vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos, em face da possibilidade de haver mais de uma empresa credenciada para a mesma atividade.

3

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

O objetivo de buscar uma competição justa através de certame licitatório é colocar em prática os princípios da eficiência e economicidade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho. As adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela Administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados especializados.

Sendo assim, a terceirização do referido serviço é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, eis que se busca, desta forma, o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público.

Destarte, os serviços objeto desta pretendida contratação são de caráter essencial, devido a importância da manutenção dos equipamentos com tamanha relevância no cenário cultural da cidade.

3.0 –DO VALOR ESTIMADO

3.1 – Realizaram-se pesquisa de preços referente aos serviços descritos na Planilha Orçamentária com estimativa de preços utilizados nas tabelas de preços oficiais de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe).

3.2 – O valor orçado para execução dos serviços foi de **R\$ 1.384.960,70 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos), conforme Planilha Orçamentária**. Ademais, é parte integrante deste Termo de Referência a Planilha Orçamentária com proposição de quantitativos e preço unitários.

3.3 - O valor contido na planilha orçamentária da CONTRATADA representa apenas estimativa efetuada pela mesma, o qual o Município não estará obrigado a consumir integralmente o referido valor, podendo demandar quantidade menor, sem que a empresa vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

4

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

4.0 -DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 por meio de Termo Aditivo, respeitando as legislações pertinentes e pactuadas entre as duas partes.

4.2 - A CONTRATADA terá um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da emissão da Ordem de Serviço para iniciar as atividades, conforme especificado no Termo de Referência.

4.3 - A definição dos equipamentos culturais, dentro dos limites do Município de Salvador/BA, que serão contempladas com serviços de reparação, manutenção e conservação será de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização dos equipamentos e pessoal necessários para o local designado.

5.0 - DA INSPEÇÃO PRÉVIA AOS LOCAIS DE INTERVENÇÃO

5.1- A SEMAN sugere que os licitantes vistorem os locais das intervenções antes da realização do certame, de modo a dirimir eventuais dúvidas e para melhor consubstanciar a elaboração das propostas comerciais.

5.2 - As visitas serão previamente agendadas, em horário comercial, pela Coordenação de Requalificação de Manutenção (CRE), através do telefone: (71) 3202-4858, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão de disputa do certame licitatório.

5.3- A visita técnica indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

5

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

5.4- Todas as condições dos locais indicados deverão ser adequadamente observadas nessa visita, que tem como objetivo: conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar, coletar informações, dados e/ou elementos que possam vir a ter influência na execução dos serviços.

5.5- As despesas de mobilização e deslocamento serão de responsabilidade dos licitantes, estando à licitante das obrigações inerentes a prestação dos serviços.

5.6 - A Declaração de visita técnica aos locais onde serão prestados os serviços, relacionados no item 1.0 deste documento, deverá ser expressamente firmado pelos Responsáveis Técnicos da licitante e também assinada pelo fiscal da SEMAN que acompanhou a visita.

5.7 - As informações necessárias para elaboração da proposta são de responsabilidade dos licitantes e caso essa visita não seja realizada, a empresa licitante torna-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio das unidades, serviços necessários e equipamentos, devendo apresentar uma Declaração que assume toda a responsabilidade pelo serviço a ser executado, conforme consta em Anexo.

6.0 - DA PLANILHA DE SERVIÇOS:

6.1- Na planilha abaixo estão especificados os serviços necessários para manutenção, conservação e reparação dos equipamentos culturais sob administração da FGM, como, por exemplo, desmontagens, demolições, manutenção de elementos da cobertura, manutenção das instalações elétricas, execução da reparação dos sanitários, palcos e assoalhos em madeira, incluindo todos os insumos necessários, transporte, despesas indiretas e administração do serviço.

6.2- Os preços unitários dos serviços foram baseados nas composições da Tabela de Preços da SINAPI e ORSE (Fevereiro/2022).

6

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

6.3- A Planilha de Serviços digital a ser apresentada deverá utilizar apenas 02 (duas) casas decimais.

1.0 SERVIÇOS INICIAIS			
1.1	97633	Demolição de revestimento cerâmico	m2 150,00
1.4	91395	Transporte geral de carga seca, dimen. Aprox. 2,50 X 6,50 X 0,50	chi 15,00
1.5	97631	Demolição de reboco	m2 1150,00
1.6	97663	Remoção de louças, de forma manual	und 60,00
1.8	97666	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc)	und 115,00
1.9	97640	Remoção de forros de Drywall, PVC e Fibromineral, de forma manual	m2 250,00
1.10	97644	Remoção de portas	m2 120,00
1.12	97647	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica	m2 150,00
1.13	97631	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	m2 150,00
1.14	97634	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico	m2 180,00
1.15	97634	Demolição de piso cerâmico	m3 150,00
1.17	97641	Demolição de forro de gesso	m2 115,00
2.0 PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS			
2.1	89289	Alvenaria Estrutural De Blocos Cerâmicos 14x19x39, (Espessura De 14 Cm), Para Paredes Com Área Líquida Maior Ou Igual A 6m2, Com Vãos, Utilizando Palheta E Argamassa	m2 50,00
2.2	89293	Alvenaria Estrutural De Blocos Cerâmicos 14x19x29, (Espessura De 14 Cm), Para Paredes Com Área Líquida Maior Ou Igual A 6m2, Sem Vãos, Utilizando Palheta E Argamassa De Assentamento Com Preparo Manual	m2 50,00
2.3	96358	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Sem Vãos.	m2 50,00
2.4	96359	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Com Vãos	m2 75,00
2.5	96360	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Duplas, Sem Vãos	m2 50,00
2.6	96361	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Duplas, Com Vãos	m2 75,00
2.7	96362	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Uma Face Simples E Outra Face Dupla E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Sem Vãos.	m2 50,00
2.8	96363	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Uma Face Simples E Outra Face Dupla E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Com Vãos.	m2 25,00
2.9	96373	Instalação De Reforço Metálico Em Parede Drywall	m 115,00
2.10	96374	Instalação De Reforço Madeira Em Parede Drywall	m 100,00
3.0 ESQUADRIAS DE MADEIRA, METÁLICAS, VIDROS E PORTAS			

7

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

3.1		ESQUADRIAS DE MADEIRA		
3.3	90843	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, Itens Inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Fornecimento e Instalação	und	30,00
3.4	91011	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação	und	30,00
3.5	90831	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - Fornecimento e Instalação	und	30,00
3.6	4363	Restauro - Enxerto em esquadrias de madeira com aplicação de pasta de pó de serra e cola	m²	153,03
3.7	4052	Restauro - Recuperação de esquadria de madeira de obras históricas c/ aproveitamento de 75%	m²	133,03
3.10	90830	Fechadura De Embutir Com Cilindro, Externa, Completa, Acabamento Padrão Médio, Incluso Execução De Furo - Fornecimento E Instalação	und	30,00
3.11	90801	Aduela/Marco / Batente Para Porta De 70x210cm, Padrão Médio - Fornecimento E Montagem	und	30,00
3.12	91306	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furo - fornecimento e instalação	und	30,00
COBERTURAS, IMPERMEABILIZAÇÃO, FORRO E TELHAS				
4.0 COBERTURAS				
4.1	4485	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 14cm x 14cm, c/ abertura de encaixes	m	25,82
4.2	10820	Telhamento com telha cerâmica tipo colonial, redonda, com encaixes, 1ª qualidade, cor vermelha, União ou similar	m²	259,61
4.3	4810	Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 14cm x 25cm, com abertura de encaixes	m	259,61
4.4	263	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	M²	265,20
4.5	9184	Calha Pluvial de beiral, Ø 170mm, PVC, semicircular, Amanco ou similar, exclusive condutores	M	28,50
4.6	299	Condutor pvc soldável p/calha pluvial, d= 100mm	m	9,00
4.7	55960	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinícida incolor	m2	265,20
4.8	9634	Manta de alumínio, subcobertura de telhado, Freshfoil da Tégula ou similar	m²	169,2
4.9	4849	Impermeabilização com vedapren branco ou similar, para lajes, 06 demãos	m²	1661,63
5.0 FORRO				
5.1	96120	Acabamentos para forro (moldura de gesso)	m	110,00
5.2	96123	Acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm)	m	100,00
5.3	96110	Forro em drywall, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação	m2	100,00
5.4	96116	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais	m2	300,00

8

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de Manutenção da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

5.5	96109	Forro Em Placas De Gesso	m2	300,00
5.6	96122	Acabamentos para forro (roda-forro em madeira pinus)	m	110,00
6.0 REVESTIMENTOS				
6.1	87259	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m². af_06/2014	m²	300,00
6.2	2180	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	300,00
7.0 PISOS INTERNOS				
7.1	3786	Restauração e/ou recuperação de assoalho madeira lei, régua macho e fêmea, l = 20 a 30cm x 2 cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem	m²	367,81
7.2	101746	Assoalho de madeira. af_09/2020	m²	49,41
7.3	7694	Assentamento de piso em assoalho de madeira lei	m²	49,41
SUB TOTAL 7				
8.0 PISOS EXTERNOS				
8.1	87878	Contrapiso em argamassa 1:4 (CIM:AREIA), aplicado em áreas secas	m2	120,00
8.2	87255	Piso com cerâmica esmaltada 60x60 anti-derrapante	m2	120,00
9.0 BANCADAS, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
9.1	86893	Bancada de mármore branco polido para pia de cozinha 1,50 x 0,60 m	und	10,00
9.2	86899	Bancada de granito cinza polido para pia de cozinha 1,50 x 0,60 m	und	10,00
9.3	86894	Bancada de mármore sintético 120 x 60cm, com cuba integrada	und	10,00
9.4	86895	Bancada de granito cinza polido para lavatório 0,50 x 0,60 m	und	10,00
9.5	86899	Bancada de mármore branco polido para lavatório 0,50 x 0,60 m	und	10,00
9.6	86902	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular	und	10,00
9.7	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular	und	100,00
9.8	95546	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, Incluso fixação	und	100,00
9.9	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca	und	100,00
10.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
10.1	89401	Tubo Pvc, Soldável, Dn 20mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação	m	100,00
10.2	89402	Tubo Pvc, Soldável, Dn 25mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação.	m	100,00
10.3	89403	Tubo Pvc, Soldável, Dn 32mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água Fornecimento E Instalação	m	100,00
10.4	89576	Tubo Pvc, Série R, Água Pluvial, Dn 75 Mm, Fornecido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais.	m	100,00
10.5	89578	Tubo Pvc, Série R, Água Pluvial, Dn 100 Mm, Fornecido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais	m	100,00
10.6	89580	Tubo Pvc, Série R, Água Pluvial, Dn 150 Mm, Fornecido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais.	m	100,00

9

Assinatura Eletrônica
GUSTAVO MURILO ALCANTARA SILVA - 01/08/2022 16:01:28

26

Processo - SEMAN/CRE | Nº 118713/2022

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

10.7	89798	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação	m	100,00
10.8	89799	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação	m	100,00
10.9	89800	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação	m	100,00
10.10	89848	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Fornecido E Instala Do Em Subcoletor Aéreo De Esgoto Sanitário.	m	100,00
10.11	89849	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 150 Mm, Fornecido E Instala Do Em Subcoletor Aéreo De Esgoto Sanitário.	m	100,00
10.12	97663	Remoção de louça, de forma manual, sem reaproveitamento	und	50,00
10.13	95469	Vaso sanitário sinfonado Convencional com louça branca-Fornecimento e Instalação.	und	100,00
10.14	87251	Revestimento Cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de areas maior que 10 m2	m2	100,00
10.15	89353	Registro de gaveta c/canopladiametro 3/4"	und	20,00
11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
11.1	97661	Remoção De Cabos Elétricos, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento	und	50,00
11.2	97662	Remoção De Tubulações (Tubos E Conexões) De Água Fria, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento	m	50,00
11.3	97663	Remoção De Louças, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento	und	50,00
11.4	91872	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 32 Mm (r), Para Circuitos, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.5	91873	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.6	95726	Eletroduto Rígido Soldável, Pvc, Dn 20 Mm (1/2), Aparente, Instalado E M Teto - Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.7	91953	Interruptor Simples (1 Módulo), 10a/250v, Incluindo Suporte E Placa	und	50,00
11.8	91959	Interruptor Simples (2 Módulos), 10a/250v, Incluindo Suporte E Placa Fornecimento E Instalação	und	50,00
11.9	91970	Interruptor Simples (3 Módulos) Com Interruptor Paralelo (1 Módulo), 10a/250v, Sem Suporte E Sem Maca Fornecimento E Instalação.	und	50,00
11.10	91992	Tomada Alta De Embutir (1 Módulo), 2p+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa Fornecimento E Instalação	und	50,00
11.11	91993	Tomada Alta De Embutir (1 Módulo), 2p+T 20 A, Incluindo Suporte E Placa Fornecimento E Instalação.	und	50,00
11.12	91996	Tomada Média De Embutir (1 Módulo), 2p+T 10 A, incluindo Suporte E Placa Fornecimento E Instalação	und	50,00
11.13	92029	Interruptor Paralelo (1 Módulo) Com 1 Tomada De Embutir 2p+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação	und	50,00
11.14	97660	Remoção De Interruptores/Tomadas Elétricas, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	und	50,00
11.15	91870	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 20 Mm (1/2"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede- Fornecimento E Instalação	m	50,00

10

Assinatura Eletrônica
GUSTAVO MURILO ALCANTARA SILVA - 01/08/2022 16:01:28

27

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

11.16	91871	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.17	93009	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 60 Mm (2") -Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.18	91924	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.19	91925	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.20	91926	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.21	91927	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.22	91928	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.23	91929	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.24	91930	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.25	91931	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.26	91932	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 10 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.27	91933	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 10 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.28	91934	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 16 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.29	91935	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 16 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.30	93145	Ponto de iluminação e tomada, residencial, Incluindo Interruptor simples, interruptor paralelo e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	und	50,00
11.31	88264	Eletricista com encargos complementares	h	500,00
12.0 INSTALAÇÕES				
12.1		INSTALAÇÕES AR CONDICIONADOS		
12.2	89865	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 25mm, Instalado Em Dreno De Ar-Condicionado	m	70,00
13.0 PINTURA				
13.1 PINTURA INTERNA				
13.1.1	88488	Pintura com tinta acrílica, aplicação de 02 demãos	m²	3000,00
13.1.2	8717	Restauração - Limpeza e higienização de ornatos e paredes	m²	1000,00
13.2 PINTURA EXTERNA				
13.2.1	4849	Impermeabilização com vedapren branco ou similar, para lajes, 06 demãos	m²	500,00

11

Assinatura Eletrônica
GUSTAVO MURILO ALCANTARA SILVA - 01/08/2022 16:01:28

28

Processo - SEMAN/CRE | Nº 118713/2022

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de Manutenção da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

13.2.2	2295	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	m ²	3000,00
13.2.3	100758	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos).	m ²	200,00
13.2.4	102224	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno, 3 demãos. af_01/2021	m ²	500,00
13.2.5	8717	Restauração - Limpeza e higienização de ornatos e paredes	m ²	1000,00
14.0 DIVERSOS				
14.1	2450	Limpeza geral	m ²	100,00
14.2	4740	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal, montagem e desmontagem	m ² xmês	500,00
14.3	97063	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza). af_11/2017	m ²	500,00
14.4	98546	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. af_06/2018	m ²	72,38
14.5	87769	Contrapiso em argamassa pronta, preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 4cm. af_07/2021	m ²	200,00
14.6	13098	Lona plástica Pe Azul 197G/m ² larg. 6 x 8 m - fechamento lateral sobre cobertura - Obra Palácio Olímpico Campos	m ²	400,00
14.7	4379	Restauração - Reconstituição de Ferrolhos	und	42,00
14.8	1878	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	m ²	24,45

7.0- DA EQUIPE TÉCNICA:

7.1- O controle da jornada de trabalho dos empregados destacados para os serviços objeto deste Termo de Referência será realizado pela CONTRATADA.

7.2- A Secretaria de Manutenção da Cidade (SEMAN) não reajustará preços para pagamentos de adicionais e encargos obrigatórios de serviços executados aos sábados, domingos e feriados oficiais ou quando extrapolar a jornada de trabalho diária.

7.3 - Atribuições dos Profissionais:

7.3.1 - Engenheiro / Responsável Técnico emissor da ART ou RRT:
a) Fazer cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos;

12

Assinatura Eletrônica
GUSTAVO MURILO ALCANTARA SILVA - 01/08/2022 16:01:28

29

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

- b) Apresentar mensalmente à SEMAN / DEE, relatório dos serviços programados e realizados, bem como registro das condições de trabalho;
- c) Fazer, semanalmente, no mínimo 02 visitas às Unidades Objeto do presente ajuste;
- d) Levar ao conhecimento, por escrito, do responsável pelo Contrato, os problemas observados de execução dos serviços e nos equipamentos culturais, que não estejam previstos na Planilha de Serviços;
- e) Manter permanente contato com o órgão fiscalizador, informando imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade que possa comprometer o bom andamento dos serviços;
- f) Supervisionar, coordenar e fiscalizar o bom andamento e execução dos serviços, responsabilizando-se civil e tecnicamente pelos serviços efetuados pelos operários contratados;
- g) Apresentar por escrito, possíveis propostas que resultem em melhorias;
- h) Orientar diariamente toda a equipe na execução das tarefas;
- i) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos mesmos;
- j) Controlar a movimentação e frequência de pessoal;
- k) Fiscalizar o uso e distribuição de materiais, equipamentos, ferramentas e EPI's;

7.3.2 - Operários (pedreiros, marceneiros, encanadores, eletricitistas, pintores, etc.):

- a) Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos na Planilha de Serviços;
- b) Registrar as ocorrências relativas aos serviços executados, condições de funcionamento dos equipamentos, bem como informar ao supervisor as pendências de materiais, acidentes e outros;

13

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

- c) Executar e coordenar os serviços pertinentes à parte física referentes à sua profissão;
- d) Demonstrar pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados;
- e) Acatar orientação do profissional de nível superior da CONTRATADA e do técnico responsável da SEMAN;
- f) Desenvolver todas as tarefas solicitadas pelo profissional de nível superior da CONTRATADA;
- g) Verificar as condições de funcionamento de todas as instalações, quando for o caso, e levar ao conhecimento do Supervisor da CONTRATADA.

7.3.3 - Ajudantes Práticos e/ou Assistentes:

- a) Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos;
- b) Acatar orientação dos pedreiros, encanadores, marceneiros, técnico responsável da SEMAN e Engenheiro ou Arquiteto Supervisor da CONTRATADA;
- c) Ajudar na execução de todos os serviços;
- d) Verificar as condições de funcionamento das instalações e levar ao conhecimento dos pedreiros, encanadores, marceneiros, Engenheiro ou Arquiteto Supervisor da CONTRATADA e do Fiscal Técnico responsável da SEMAN;
- e) Desenvolver todas as tarefas relativas aos serviços solicitados pelos eletricitistas, encanadores, marceneiros e pedreiros.

8.0- EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

8.1- A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, manutenção preventiva e corretiva, objeto do Contrato. As ferramentas e equipamentos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA e deverão ter sua reposição imediata em caso de danos pelo uso.

14

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

8.2- A CONTRATADA deverá dispor de todo o equipamento de proteção individual necessário e adequado à perfeita execução dos serviços, objeto do Contrato, quais sejam:

- a) Máscara de proteção contra pó;
- b) Óculos de proteção;
- c) Protetor auricular tipo concha;
- d) Luva de raspa de couro cano longo;
- e) Luva de borracha;
- f) Bota de borracha;
- g) Bota de couro;
- h) Capacetes;
- i) Cinto de segurança.

8.3 - A CONTRATADA deverá fornecer e manter devidamente uniformizados todos os profissionais para que possam se apresentar de forma condizente na execução dos serviços objeto do Contrato.

8.4- Os profissionais deverão estar devidamente identificados através de crachás com foto, assinados pelo responsável da empresa contratada.

8.5 - O uniforme do prestatore deverá ser mantido limpo e substituído pela CONTRATADA sempre que estiver esgarçado, cortado, furado, com sujeira não removível, faltando botões ou com desgaste excessivo que, a critério da SEMAN, torne-o impréstável.

9.0- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 - Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão contratante dos serviços discriminados neste Termo de Referência, devidamente assinado e comprovando a aptidão da licitante para o desempenho das atividades

15

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

pertinentes e em quantidades compatíveis com o objeto da licitação, sem quaisquer restrições, conforme descrito na Planilha de Serviços anexa ao Termo de Referência.

9.1.10(s) atestado(s) de capacidade técnica supramencionados deverão comprovar a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, sem quaisquer restrições, com a presença dos serviços descritos abaixo.

- a) Manutenção e reparação de estruturas em alvenaria;
- b) Manutenção e reparação de estruturas de cobertura, impermeabilização, forros e telhas;
- c) Manutenção e reparação de paredes, painéis e divisórias em gesso acartonado (Drywall), bloco cerâmico e chapas de madeira;
- d) Manutenção e reparação de sistemas de hidrosanitários prediais;
- e) Manutenção e reparação de sistemas elétricos prediais de baixa, média e alta tensão;
- f) Manutenção e reparação de instalações para sistemas de ar condicionado.

9.3 - O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações: Nome da Contratada, da Contratante, local e identificação dos serviços executados.

9.4 - Comprovação de que a empresa possui profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT.

9.5 - A comprovação da experiência do profissional de nível superior deverá ser realizada mediante apresentação de, pelo menos, uma Certidão de Acervo Técnico - CAT atualizada compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA ou CAU.

16

ANEXO 2 DO TRAMITE 1



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

9.6 - A comprovação de vínculo com a CONTRATADA dar-se-á através de CTPS ou contrato de prestação de serviços com o comprometimento para o objeto deste certame. No caso de sócio, a comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação de contrato social atualizado.

9.7 - Comprovante que dispõe de todo aparato operacional e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

10.0 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1 - Indicar o responsável pela fiscalização dos serviços, representante da SEMAN, para conferência da execução dos serviços objeto, rejeitando, em todo ou parte, aqueles que estiverem em desacordo com as cláusulas pactuadas.

10.2 - Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

10.3 - Fornecer informações e diretrizes necessárias para execução dos serviços ou correções dos mesmos, quando solicitadas pela CONTRATADA.

10.4 - Efetuar o pagamento referente ao objeto do Contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.

10.5 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

10.6 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

10.7 - Verificar a regularidade da Contratada perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho.

11.0– DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

17

Processo - SEMAN/CRE | Nº 118713/2022

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

11.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeição; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

11.2 - Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

11.3 - Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da CONTRATANTE.

11.6 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoloramentos, etc.

18

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

11.7 - Fornecer equipamento de proteção individual – EPI's, em conformidade com a NR-06.

11.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11.9 - Credenciar, junto à CONTRATANTE, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, na sede da seccional ou respectivas subseções, conforme o local onde estão sendo prestados os serviços, a distribuição de contracheques, vales-transporte, vales-refeição e outras responsabilidades da CONTRATADA, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da seção executora do contrato a ser definida em Ordem de Serviço, expedida após assinatura do contrato.

11.10 - Submeter à fiscalização (executor do contrato) da CONTRATANTE relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação.

11.11 - Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas.

11.12 - Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no Contrato.

11.13 - Comunicar imediatamente, ao executor do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.

19

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

11.14 - Cumprir as instruções complementares do executor do Contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

11.15 - Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do Contrato.

11.16 - Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida neste Termo de Referência e no Contrato.

11.17 - Fornecer curso e/ou treinamento aos seus empregados somente fora do expediente normal de trabalho.

11.18 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

11.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

11.20 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal.

11.21 - A destinação final do "bota-fora" (expurgo de material excedente), proveniente da execução dos serviços deverá ser feita em aterros licenciados.

11.22 - A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do contrato licença regularizada com a Empresa de Limpeza Urbana – LIMPURB, para o transporte dos materiais/expurgos dos serviços que serão realizados.

20

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

11.23 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais de realização dos serviços, bem como o bota fora dos resíduos, que deverão ser retirados no mesmo dia.

11.24 - O transporte dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços será de total responsabilidade da CONTRATADA que, para tal, deverá utilizar veículos compatíveis com as normas de Trânsito vigentes.

12.0 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

12.1 - A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Equipamentos, Mobiliário Urbano e Edificações Públicas (DEE) da SEMAN, mediante a Coordenadoria de Requalificação de Espaços Públicos, através do seu Coordenador, com poderes para verificar se o serviço executado pela CONTRATADA atende as especificações previstas no Termo de Referência, além de adverti-la quando identificadas falhas e/ou vícios.

12.2 - Caberá ainda à fiscalização da SEMAN, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem a melhoria dos serviços executados.

12.3 - A empresa CONTRATADA deverá corrigir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação que lhe for feita pela fiscalização da SEMAN, quaisquer inconformidades identificadas na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.4 - Caso sejam identificados problemas nos serviços, será imputada a esta, a responsabilidade por sua má qualidade, devendo arcar com todos os custos e as providências necessárias à recuperação ou substituição do que fora executado anteriormente.

13.0 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.

21

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

13.2 - Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, conforme padrão a ser definido pela SEMAN, contendo todas as etapas do processo executivo, inclusive situação anterior ao início da intervenção.

13.3 - Além do relatório fotográfico previsto no item acima, os boletins de medição deverão ser acompanhados de relatórios analíticos para cada equipamento cultural, contendo informações referentes aos serviços executados, com a respectiva memória de cálculo dos quantitativos considerando o período da medição. O relatório deverá ser apresentado em modelo a ser definido pela SEMAN.

14.0 – GARANTIA DOS SERVIÇOS:

14.1 - Independentemente da vigência do Contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços pela CONTRATADA.

14.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto do Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

14.3 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

15.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 – A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e

22

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços. A empresa deverá atentar para os acréscimos de eventuais custos devido ao trabalho noturno, finais de semana ou feriados.

15.2- À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 25,00% (vinte e cinco por cento), conforme estipulado em Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.

15.2.1- O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.

15.2.2 - Deverão ser excluídos das composições analíticas do BDI a inclusão do IRPJ e CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.

15.3 - A licitante deverá apresentar composição de Encargos Sociais e composição detalhada de mão de obra como parte integrante da Proposta de Preços.

15.4 - Além das composições enumeradas, a SEMAN poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes).

15.5- Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela SEMAN.

16.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 - Após a conclusão parcial ou total do objeto, a CONTRATADA deverá entregar medição mensal à SEMAN, para as providências quanto ao pagamento.

23

ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

16.2 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts 1º a 4º), qual seja, Banco Bradesco S/A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada pelo Servidor da SEMAN.

17.0- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

17.1- O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Serão consideradas impraticáveis as propostas que apresentarem divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à Planilha da SEMAN.

18.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

18.3- A CONTRATADA deverá, quando necessário, realizar a execução dos serviços em horários noturnos, finais de semana ou feriados se assim convier à CONTRATANTE, com vistas ao melhor atendimento às demandas.

18.4- A critério exclusivo da Secretaria de Manutenção da Cidade de Salvador, e, mediante prévia e expressa autorização do gestor da pasta, sob proposta enviada

24



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação

PMS
SEMAN
COSEL

Processo - SEMAN/CRE | Nº 118713/2022



ANEXO 2 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E
ESPAÇOS PÚBLICOS

diretamente ao mesmo, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária,
sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do
serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

Elaborado por:
Murilo Alcântara
Coordenador de Requalificação de
Espaços Públicos

Aprovado por:
Ian Mariani
Diretor de Equip. Espaços e Mobiliário

25

Assinatura Eletrônica
GUSTAVO MURILO ALCANTARA SILVA - 01/08/2022 16:01:28

42

Processo - SEMAN/CRE | Nº 118713/2022

ANEXO 6 DO TRAMITE 1

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
DEE - DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Empresa _____
Responsável legal da empresa: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Declaro, para os devidos fins, que renuncio à visita técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022, e informo que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório e à perfeita execução dos serviços prestados, em nome da empresa que represento.

Salvador, ____ de _____ de 2022

(ASSINATURA REPRESENTANTE)

CPF: _____

OBS: Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

Processo - SEMAN/CRE | Nº 118713/2022

ANEXO 5 DO TRAMITE 1

SEMAN - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI			Secretaria de Manutenção		
			 SALVADOR PREFEITURA DE MANUTENÇÃO		
MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI					
BDI APLICADO NA OBRA			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N.º 2622/2013 DO TCU		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MAXIMO
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	0,00%	0,00%	0,00%	1,00%
A2	Fretos e imprevistos	0,99%	0,97%	1,27%	1,27%
A3	Despesas Financeiras	1,23%	0,99%	1,23%	1,39%
A4	Administração Central	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Total do Grupo A =		7,80%			
2.00	Benefício				
B-1	LUCRO	3,96%	5,19%	7,40%	9,90%
Total do Grupo B =		3,96%			
3.00	Impostos		CÁLCULO DO ISS		
C-1	PIS / PRSEP	0,65%	ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
C-2	COPINS	3,00%			
C-3	ISS* (VERIFICAR A ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO)	3,00%			
C-4	SOMMA DO LUCRO BRUTO	0,00%			
Total do Grupo C =		3,65%			
Fórmula Para Cálculo do BDI			VALORES DO BDI PARA CONSTITUIÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO N.º 2622/2013 DO TCU		
$BDI = ((A + B + C + D) / (1 - D)) \times 100$			1º QUANTIL	MÉDIO	2º QUANTIL
Bonificação Sobre Despesas Indiretas (B.D.I) =			20,34%	22,12%	25,00%
Encargos sociais sobre preços da mão de obra 114,02%					



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação

PMS
SEMAN
COSEL

ANEXO II

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DO SALVADOR
COSEL - COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR					PREGÃO N.º XXX/2022
ENDEREÇO					
TEL.:		FAX:			
NOME/CONTATO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PÇ UNIT.	PÇ . TOTAL
001					
002					
003					
TOTAL GERAL (R\$)					
SOLICITANTE/PROCESSO NºXXX/2022-SEMAN		VALIDADE DA PROPOSTA			PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO
Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como, que os materiais serão entregues no estabelecimento da contratada (CIF/Salvador/BA).					
EMPRESA					
____/____/____ Data		_____ Assinatura/carimbo			

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº
_____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer
trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de _____ de _____.
(nome e nº de identidade do declarante)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(....) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(....) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de ser aplicado a teor da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

(....) Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Salvador ____ de ____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO V

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DO SALVADOR
COSEL - COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

RG nº: _____ Órgão Emissor: _____

CPF nº: _____

Pessoa Jurídica: _____

CNPJ nº: _____

End: _____

Local e data:

Assinatura e Carimbo/CNPJ

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. , quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SEMAN antes da abertura oficial das propostas;
- (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Manutenção
Comissão Setorial Permanente de Licitação

PMS
SEMAN
COSEL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu, representante legal da empresa, interessada em participar do procedimento licitatório relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022**, realizado pela **Secretaria de Manutenção da Cidade – SEMAN**, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à nossa participação em licitações promovidas por órgãos ou Entidades Públicas.

Salvador, de de .

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado, **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN** e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**, com sede no Ed. Sesquicentenário, Avenida Estados Unidos, número 50, Salvador/BA, CEP nº 40010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0030-83, neste ato representada pelo Secretário **Luciano Ricardo Gomes Sandes**, inscrito no CPF/MF nº 457.310.395-34 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Municipal nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Salvador- Bahia, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº 008/2022, constante do Processo Administrativo nº 118713/2022, Parecer RPGMS nº XXX/2XX neste ato representada por seu sócio- Administrador, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e Cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92 no que couber e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa de engenharia civil especializada na prestação associada dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos culturais sob responsabilidade da Fundação Gregório de Mattos, incluindo reparos de construção civil, instalações elétricas e hidráulicas, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. O objeto integra os equipamentos culturais dispostos em listagem abaixo, ao qual poderá sofrer alterações ao longo do Contrato, como a possível inclusão de novos equipamentos culturais que poderão ser criados, segundo a necessidade da Fundação Gregório de Mattos – FGM.

- Sede

End.: Fundação Gregório de Mattos - Ladeira da Barroquinha/Rua do Couro, nº 02, Barroquinha, Salvador/BA, CEP 40.024-106

- Café Teatro Nilda Spencer

End.: Ladeira da Barroquinha/Rua do Couro, nº 02, Barroquinha, Salvador/BA, CEP 40.024-106

- Espaço Cultural da Barroquinha

End.: Ladeira da Barroquinha/Rua do Couro, s/nº, Barroquinha, Salvador/BA, CEP 40.020-160

- Teatro Gregório de Mattos

End.: Praça Castro Alves, s/nº, Centro, Salvador/BA, CEP 40.020-160

- Casa do Benin

End.: Rua das Flores, nº 01, Largo do Pelourinho, Salvador/BA, CEP 40.253-10

- Espaço Boca de Brasa Subúrbio 360

End.: Rua da Paz, s/nº, Coutos, Salvador/BA, CEP 40.750-274

- Espaço Boca de Brasa CEU de Valéria

End.: Rua B (Cj. Lagoa da Paixão), s/nº, Nova Brasília de Valéria, Salvador/BA, CEP 41.307-360

- Espaço Boca de Brasa Cajazeiras

End.: Av. Engenheiro Raymundo Carlos Nery, nº 413-429, Cajazeiras X, Salvador/BA, CEP 41.340-280

- Espaço Cultural Boca de Brasa Centro

End.: Ladeira da Barroquinha/Rua do Couro, nº 02, Barroquinha, Salvador/BA, CEP 40.024-106

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Os serviços aqui contratados serão executados e pagos mediante conferência das faturas, confrontando-as com aqueles efetivamente entregues no período, de acordo com as especificações fornecidas pela SEMAN, às quais a CONTRATADA alocará todos os equipamentos, pessoal, materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Esta adjudicação decorre de Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, nos termos e condições do Edital nº XXX/XXXX, cujo resultado foi homologado pelo SECRETÁRIO, em XXXXXX e publicado no DOM de XXXXX, pág. XXXX conforme consta do Processo Administrativo nº XXXX/XXXX, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 10.024/19, Lei Municipal 6.148/02, Decretos Municipais 32.652/20, 13.724/02, 15.611/05, 15.814/05 e 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e na Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SEMAN.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS

4.1 Os preços unitários correspondentes a execução dos serviços são os constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes do Edital por cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 Dá-se ao presente o valor global de **R\$ XXXXX, (XXXXXXXXXXXX)**, resultante da multiplicação das quantidades de serviços constantes da planilha orçamentária pelos preços unitários propostos pela CONTRATADA.

5.2 Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
560002	13.392.0014.229000	33.90.39 44.90.39	0.1.00

6.1 As despesas referentes ao presente contrato serão pagas através da dotação orçamentária acima especificada, em relação ao exercício de 2022. As despesas que ultrapassem o presente exercício serão custeadas com a dotação específica que será prevista no orçamento dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts 1º a 4º), qual seja, Banco Bradesco S/A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada pelo Servidor da SEMAN.

7.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

7.4 Após a conclusão parcial ou total do objeto, a CONTRATADA deverá entregar medição mensal à SEMAN, para as providências quanto ao pagamento, bem como apresentar a respectiva Nota fiscal/Fatura à SEMAN, para as providências quanto ao pagamento que será efetuado após protocolização da adequada documentação, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da SEMAN.

7.5 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual nº 9.265, de 14 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 O reajustamento dos preços em “Real” será procedido, atendendo a legislação pertinente. O índice de correção é o INCC, coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas, conforme Fórmula do Reajustamento:

$$R = I_i - I_o \times V \quad I_o$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I_o = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

CLÁUSULA NONA– DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA SEMAN

9.1 Constituem direitos e prerrogativas da SEMAN, além dos previstos em outras leis, os constantes dos arts. 58, 59, e 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Indicar o responsável pela fiscalização dos serviços, representante da SEMAN, para conferência da execução dos serviços objeto, rejeitando, em todo ou parte, aqueles que estiverem em desacordo com as cláusulas pactuadas.

10.2 Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

10.3 Fornecer informações e diretrizes necessárias para execução dos serviços ou correções dos mesmos, quando solicitadas pela CONTRATADA.

10.4 Efetuar o pagamento referente ao objeto do Contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.

10.5 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

10.7 Verificar a regularidade da Contratada perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;

- f) vales-refeição;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

11.2 Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

11.3 Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da CONTRATANTE.

11.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoramentos, etc.

11.7 Fornecer equipamento de proteção individual – EPI's, em conformidade com a NR-06.

11.8 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11.9 Credenciar, junto à CONTRATANTE, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, na sede da seccional ou respectivas subseções, conforme o local onde estão sendo prestados os serviços, a distribuição de contracheques, vales-transporte, vales-refeição e outras responsabilidades da CONTRATADA, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da seção executora do contrato a ser definida em Ordem de Serviço, expedida após assinatura do contrato.

11.10 Submeter à fiscalização (executor do contrato) da CONTRATANTE relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação.

11.11 Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas.

11.12 Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no Contrato.

11.13 Comunicar imediatamente, ao executor do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.

11.14 Cumprir as instruções complementares do executor do Contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

11.15 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do Contrato.

11.16 Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida no Termo de Referência e no Contrato.

11.17 Fornecer curso e/ou treinamento aos seus empregados somente fora do expediente normal de trabalho.

11.18 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

11.20 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal.

11.21 A destinação final do "bota-fora" (expurgo de material excedente), proveniente da execução dos serviços deverá ser feita em aterros licenciados.

11.22 A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do contrato licença regularizada com a Empresa de Limpeza Urbana – LIMPURB, para o transporte dos materiais/expurgos dos serviços que serão realizados.

11.23 Será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais de realização dos serviços, bem como o bota fora dos resíduos, que deverão ser retirados no mesmo dia.

11.24 O transporte dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços será de total responsabilidade da CONTRATADA que, para tal, deverá utilizar veículos compatíveis com as normas de Trânsito vigentes.

11.25 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

11.26 A CONTRATADA deverá, quando necessário, realizar a execução dos serviços em horários noturnos, finais de semana ou feriados se assim convier à CONTRATANTE, com vistas ao melhor atendimento às demandas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 Independentemente da vigência do Contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços pela CONTRATADA.

12.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto do Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

12.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Em garantia da fiel e efetiva execução do objeto contratado, a Contratada deverá prestar caução, no valor total de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, quando da assinatura deste Contrato, conforme comprovante que integra o presente instrumento.

13.2 Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessário a prorrogação de prazo de validade de garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originais.

13.3 Caso haja necessidade de alteração justificada do valor do contrato por meio de aditivo, nos termos do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará obrigada a realizar a readequação da garantia.

13.4 A restituição do valor caucionado ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PLANILHA DE SERVIÇOS:

14.1 Na planilha abaixo estão especificados os serviços necessários para manutenção, conservação e reparação dos equipamentos culturais sob administração da FGM, como, por exemplo, desmontagens, demolições, manutenção de elementos da cobertura, manutenção das instalações elétricas, execução da reparação dos sanitários, palcos e assoalhos em madeira, incluindo todos os insumos necessários, transporte, despesas indiretas e administração do serviço.

1.0 SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	97633	Demolição de revestimento cerâmico	m2	150,00
1.4	91395	Transporte geral de carga seca, dimen. Aprox. 2,50 X 6,50 X 0,50	chi	15,00

1.5	97631	Demolição de reboco	m2	1150,00
1.6	97663	Remoção de louças, de forma manual	und	60,00
1.8	97666	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc)	und	115,00
1.9	97640	Remoção de forros de Drywall, PVC e Fibromineral, de forma manual	m2	250,00
1.10	97644	Remoção de portas	m2	120,00
1.12	97647	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica	m2	150,00
1.13	97631	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	m2	150,00
1.14	97634	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico	m2	180,00
1.15	97634	Demolição de piso cerâmico	m3	150,00
1.17	97641	Demolição de forro de gesso	m2	115,00
2.0 PAREDES, PAINEIS E DIVISÓRIAS				
2.1	89289	Alvenaria Estrutural De Blocos Cerâmicos 14x19x39, (Espessura De 14 Cm), Para Paredes Com Área Líquida Maior Ou Igual A 6m2, Com Vãos, Utilizando Palheta E Argamassa	m2	50,00
2.2	89293	Alvenaria Estrutural De Blocos Cerâmicos 14x19x29, (Espessura De 14 Cm), Para Paredes Com Área Líquida Maior Ou Igual A 6m2, Sem Vãos, Utilizando Palheta E Argamassa De Assentamento Com Preparo Manual	m2	50,00
2.3	96358	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Sem Vãos.	m2	50,00
2.4	96359	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Com Vãos	m2	75,00
2.5	96360	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Duplas, Sem Vãos	m2	50,00
2.6	96361	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Duplas, Com Vãos	m2	75,00
2.7	96362	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Uma Face Simples E Outra Face Dupla E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Sem Vãos.	m2	50,00
2.8	96363	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Uma Face Simples E Outra Face Dupla E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Com Vãos.	m2	25,00
2.9	96373	Instalação De Reforço Metálico Em Parede Drywall	m	115,00
2.10	96374	Instalação De Reforço Madeira Em Parede Drywall	m	100,00
3.0 ESQUADRIAS DE MADEIRA, METÁLICAS, VIDROS E PORTAS				
3.1		ESQUADRIAS DE MADEIRA		
3.3	90843	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, Itens Inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Fornecimento e Instalação	und	30,00

3.4	91011	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação	und	30,00
3.5	90831	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão popular, Incluso execução de furo -Fornecimento e Instalação	und	30,00
3.6	4363	Restauro - Enxerto em esquadrias de madeira com aplicação de pasta de pó de serra e cola	m²	153,03
3.7	4052	Restauro - Recuperação de esquadria de madeira de obras históricas c/ aproveitamento de 75%	m²	133,03
3.10	90830	Fechadura De Embutir Com Cilindro, Externa, Completa, Acabamento Padrão Médio, Incluso Execução De Furo - Fornecimento E Instalação	und	30,00
3.11	90801	Aduela/Marco / Batente Para Porta De 70x210cm, Padrão Médio - Fornecimento E Montagem	und	30,00
3.12	91306	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furo - fornecimento e instalação	und	30,00
COBERTURAS, IMPERMEABILIZAÇÃO, FORRO E TELHAS				
4.0 COBERTURAS				
4.1	4485	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 14cm x 14cm, c/ abertura de encaixes	m	25,82
4.2	10820	Telhamento com telha cerâmica tipo colonial, redonda, com encaixes, 1ª qualidade, cor vermelha, União ou similar	m²	259,61
4.3	4810	Madeiramento em massaranduba para telhado, peça principal serrada 14cm x 25cm, com abertura de encaixes	m	259,61
4.4	263	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	M²	265,20
4.5	9184	Calha Pluvial de beiral, Ø 170mm, PVC, semicircular, Amanco ou similar, exclusive condutores	M	28,50
4.6	299	Condutor pvc soldável p/calha pluvial, d= 100mm	m	9,00
4.7	55960	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor	m2	265,20
4.8	9634	Manta de alumínio, subcobertura de telhado, Freshfoil da Tégula ou similar	m²	169,2
4.9	4849	Impermeabilização com vedapren branco ou similar, para lajes, 06 demãos	m²	1661,63
5.0 FORRO				
5.1	96120	Acabamentos para forro (moldura de gesso)	m	110,00
5.2	96123	Acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm)	m	100,00
5.3	96110	Forro em drywall, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação	m2	100,00
5.4	96116	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais	m2	300,00
5.5	96109	Forro Em Placas De Gesso	m2	300,00
5.6	96122	Acabamentos para forro (roda-forro em madeira pinus)	m	110,00
6.0 REVESTIMENTOS				

6.1	87259	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m². af_06/2014	m²	300,00
6.2	2180	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	300,00
7.0 PISOS INTERNOS				
7.1	3786	Restauração e/ou recuperação de assoalho madeira lei, régua macho e fêmea, l = 20 a 30cm x 2cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem	m²	367,81
7.2	101746	Assoalho de madeira. af_09/2020	m²	49,41
7.3	7694	Assentamento de piso em assoalho de madeira lei	m²	49,41
SUB TOTAL 7				
8.0 PISOS EXTERNOS				
8.1	87878	Contrapiso em argamassa 1:4 (CIM;AREIA), aplicado em áreas secas	m2	120,00
8.2	87255	Piso com cerâmica esmaltada 60x60 anti-derrapante	m2	120,00
9.0 BANCADAS, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
9.1	86893	Bancada de mármore branco polido para pia de cozinha 1,50 x 0,60 m	und	10,00
9.2	86899	Bancada de granito cinza polido para pia de cozinha 1,50 x 0,60 m	und	10,00
9.3	86894	Bancada de mármore sintético 120 x 60cm, com cuba integrada	und	10,00
9.4	86895	Bancada de granito cinza polido para lavatório 0,50 x 0,60 m	und	10,00
9.5	86899	Bancada de mármore branco polido para lavatório 0,50 x 0,60 m	und	10,00
9.6	86902	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular	und	10,00
9.7	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular	und	100,00
9.8	95546	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, Incluso fixação	und	100,00
9.9	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca	und	100,00
INSTALAÇÕES				
10.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
10.1	89401	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 20mm, instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação	m	100,00
10.2	89402	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 25mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água - Fornecimento E Instalação.	m	100,00
10.3	89403	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 32mm, Instalado Em Ramal De Distribuição De Água Fornecimento E Instalação	m	100,00
10.4	89576	Tubo Pvc, Série R, Água Pluvial, Dn 75 Mm, Fornecido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais.	m	100,00
10.5	89578	Tubo Pvc, Serie R, Água Pluvial, Dn 100 Mm, Fornecido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais	m	100,00
10.6	89580	Tubo Pvc, Série R, Água Pluvial, Dn 150 Mm, Fornecido E Instalado Em Condutores Verticais De Águas Pluviais.	m	100,00

10.7	89798	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 50 Mm, Fornecido E instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação	m	100,00
10.8	89799	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 75 Mm, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação	m	100,00
10.9	89800	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Fornecido E Instalado Em Prumada De Esgoto Sanitário Ou Ventilação	m	100,00
10.10	89848	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 100 Mm, Fornecido E Instala Do Em Subcoletor Aéreo De Esgoto Sanitário.	m	100,00
10.11	89849	Tubo Pvc, Serie Normal, Esgoto Predial, Dn 150 Mm, Fornecido E Instala Do Em Subcoletor Aéreo De Esgoto Sanitário.	m	100,00
10.12	97663	Remoção de louça, de forma manual, sem reaproveitamento	und	50,00
10.13	95469	Vaso sanitário sinfonado Convencional com louça branca-Fornecimento e Instalação.	und	100,00
10.14	87251	Revestimento Cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de areas maior que 10 m2	m2	100,00
10.15	89353	Registro de gaveta c/canopiadiâmetro 3/4"	und	20,00
11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
11.1	97661	Remoção De Cabos Elétricos, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento	und	50,00
11.2	97662	Remoção De Tubulações (Tubos E Conexões) De Agua Fria, De Forma Manual , Sem Reaproveitamento	m	50,00
11.3	97663	Remoção De Louças, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento	und	50,00
11.4	91872	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 32 Mm (r), Para Circuitos, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.5	91873	Eletroduto Rígido Roscavel,Pvc, Dn40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornedmento E Instalação.	m	50,00
11.6	95726	Eletroduto Rígido Soldável, Pvc, Dn 20 Mm (1/2), Aparente, Instalado E M Teto - Fornecimento E instalação	m	50,00
11.7	91953	Interruptor Simples (1 Módulo), 10a/250v, Incluindo Suporte E Placa	und	50,00
11.8	91959	Interruptor Simples (2 Módulos), 10a/250v, Incluindo Suporte E Placa Fornecimento E Instalação	und	50,00
11.9	91970	Interruptor Simples (3 Módulos) Com Interruptor Paralelo (1 Módulo), 10a/250v, Sem Suporte E Sem Maca' Fomedmento E Instalação.	und	50,00
11.10	91992	Tomada Alta De Embutir (1 Módulo), 2p+T 10 A, incluindo Suporte E Placa' Fornecimento E Instalação	und	50,00
11.11	91993	Tomada Alta De Embutir (1 Modulo), 2p+T 20 A, Incluindo Suporte E Placa Fornecimento E Instalação.	und	50,00
11.12	91996	Tomada Média De Embutir (1 Módulo), 2p+T 10 A, incluindo Suporte E Placa' Fornecimento E Instalação	und	50,00
11.13	92029	Interruptor Paralelo (1 Módulo) Com 1 Tomada De Embutir 2p+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação	und	50,00
11.14	97660	Remoção De Interruptores/Tomadas Elétricas, De Forma Manual, Sem Reaproveitamento.	und	50,00

11.15	91870	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 20 Mm (1/2"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede- Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.16	91871	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.17	93009	Eletroduto Rígido Roscava', Pvc, Dn 60 Mm (2") -Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.18	91924	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.19	91925	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 1,5 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais- Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.20	91926	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais- Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.21	91927	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais- Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.22	91928	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.23	91929	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.24	91930	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.25	91931	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação	m	50,00
11.26	91932	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 10 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.27	91933	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 10 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.28	91934	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 16 Mm2, Anti-Chama 450/750V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.29	91935	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 16 Mm2, Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais- Fornecimento E Instalação.	m	50,00
11.30	93145	Ponto de iluminação e tomada, residencial, Incluindo Interruptor simples, interruptor paralelo e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	und	50,00
11.31	88264	Eletricista com encargos complementares	h	500,00
12.0 INSTALAÇÕES				
12.1		INSTALAÇÕES AR CONDICIONADOS		
12.2	89865	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 25mm, Instalado Em Dreno De Ar-Condicionado	m	70,00
13.0 PINTURA				
13.1 PINTURA INTERNA				
13.1.1	88488	Pintura com tinta acrílica, aplicação de 02 demãos	m2	3000,00
13.1.2	8717	Restauração - Limpeza e higienização de ornatos e paredes	m²	1000,00

13.2 PINTURA EXTERNA				
13.2.1	4849	Impermeabilização com vedapren branco ou similar, para lajes, 06 demãos	m²	500,00
13.2.2	2295	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	m²	3000,00
13.2.3	100758	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos).	m²	200,00
13.2.4	102224	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno, 3 demãos. af_01/2021	m²	500,00
13.2.5	8717	Restauro - Limpeza e higienização de ornatus e paredes	m²	1000,00
14.0 DIVERSOS				
14.1	2450	Limpeza geral	m²	100,00
14.2	4740	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , montagem e desmontagem	m²xmês	500,00
14.3	97063	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza). af_11/2017	m²	500,00
14.4	98546	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. af_06/2018	m²	72,38
14.5	87769	Contrapiso em argamassa pronta, preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 4cm. af_07/2021	m²	200,00
14.6	13098	Lona plástica Pe Azul 197G/m² larg. 6 x 8 m - fechamento lateral sobre cobertura - Obra Palácio Olímpio Campos	m²	400,00
14.7	4379	Restauro - Reconstituição de Ferrolhos	und	42,00
14.8	1878	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	m²	24,45

14.2 DA EQUIPE TÉCNICA:

14.2.1 O controle da jornada de trabalho dos empregados destacados para os serviços objeto do Termo de Referência será realizado pela CONTRATADA.

14.2.2 A Secretaria de Manutenção da Cidade (SEMAN) não reajustará preços para pagamentos de adicionais e encargos obrigatórios de serviços executados aos sábados, domingos e feriados oficiais ou quando extrapolar a jornada de trabalho diária.

14.2.3 Atribuições dos Profissionais:

14.2.3.1 Engenheiro / Responsável Técnico emissor da ART ou RRT:

c) Fazer cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos;

- d)** Apresentar mensalmente à SEMAN / DEE, relatório dos serviços programados e realizados, bem como registro das condições de trabalho;
- c)** fazer, semanalmente, no mínimo 02 visitas às Unidades Objeto do presente ajuste;
- d)** levar ao conhecimento, por escrito, do responsável pelo Contrato, os problemas observados de execução dos serviços e nos equipamentos culturais, que não estejam previstos na Planilha de Serviços;
- e)** manter permanente contato com o órgão fiscalizador, informando imediatamente, por escrito, qualquer irregularidade que possa comprometer o bom andamento dos serviços;
- f)** supervisionar, coordenar e fiscalizar o bom andamento e execução dos serviços, responsabilizando-se civil e tecnicamente pelos serviços efetuados pelos operários contratados;
- g)** apresentar por escrito, possíveis propostas que resultem em melhorias;
- h)** orientar diariamente toda a equipe na execução das tarefas;
- i)** administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos mesmos;
- j)** controlar a movimentação e frequência de pessoal;
- k)** fiscalizar o uso e distribuição de materiais, equipamentos, ferramentas e EPI's;

14.2.3.2 Operários (pedreiros, marceneiros, encanadores, eletricitas, pintores, etc.):

- a)** cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos na Planilha de Serviços;
- b)** registrar as ocorrências relativas aos serviços executados, condições de funcionamento dos equipamentos, bem como informar ao supervisor as pendências de materiais, acidentes e outros;
- c)** executar e coordenar os serviços pertinentes à parte física referentes à sua profissão;
- d)** demonstrar pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados;
- e)** acatar orientação do profissional de nível superior da CONTRATADA e do técnico responsável da SEMAN;
- f)** desenvolver todas as tarefas solicitadas pelo profissional de nível superior da CONTRATADA;
- g)** verificar as condições de funcionamento de todas as Instalações, quando for o caso, e levar ao conhecimento do Supervisor da CONTRATADA.

14.2.3.3 Ajudantes Práticos e/ou Assistentes:

- a)** cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos;
- b)** acatar orientação dos pedreiros, encanadores, marceneiros, técnico responsável da SEMAN e Engenheiro ou Arquiteto Supervisor da CONTRATADA;
- c)** ajudar na execução de todos os serviços;
- d)** verificar as condições de funcionamento das instalações e levar ao conhecimento dos pedreiros, encanadores, marceneiros, Engenheiros ou Arquitetos Supervisores da CONTRATADA e do Fiscal técnico responsável da SEMAN;
- e)** desenvolver todas as tarefas relativas aos serviços solicitados pelos eletricitas, encanadores, marceneiros e pedreiros.

14.3 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

14.3.1 A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, manutenção preventiva e corretiva, objeto do Contrato. As ferramentas e equipamentos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA e deverão ter sua reposição imediata em caso de danos pelo uso.

14.3.2 A CONTRATADA deverá dispor de todo o equipamento de proteção individual necessário e adequado à perfeita execução dos serviços, objeto do Contrato, quais sejam:

- a) Máscara de proteção contra pó;
- b) Óculos de proteção;
- c) Protetor auricular tipo concha;
- d) Luva de raspa de couro cano longo;
- e) Luva de borracha;
- f) Bota de borracha;
- g) Bota de couro;
- h) Capacetes;
- i) Cinto de segurança.

14.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer e manter devidamente uniformizados todos os profissionais para que possam se apresentar de forma condizente na execução dos serviços objeto do Contrato.

14.3.4 Os profissionais deverão estar devidamente identificados através de crachás com foto, assinados pelo responsável da empresa contratada.

14.3.5 O uniforme do prestatore deverá ser mantido limpo e substituído pela CONTRATADA sempre que estiver esgarçado, cortado, furado, com sujeira não removível, faltando botões ou com desgaste excessivo que, a critério da SEMAN, torne-o imprestável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Equipamentos, Mobiliário Urbano e Edificações Públicas (DEE) da SEMAN, mediante a Coordenadoria de Requalificação de Espaços Públicos, através do seu Coordenador, com poderes para verificar se o serviço executado pela CONTRATADA atende as especificações previstas no Termo de Referência, além de adverti-la quando identificadas falhas e/ou vícios.

15.2 Caberá ainda à fiscalização da SEMAN, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem a melhoria dos serviços executados.

15.3 A empresa CONTRATADA deverá corrigir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação que lhe for feita pela fiscalização da SEMAN, quaisquer inconformidades identificadas na execução dos serviços objeto do Termo de Referência.

15.4 Caso sejam identificados problemas nos serviços, será imputada a esta, a responsabilidade por sua má qualidade, devendo arcar com todos os custos e as providências necessárias à recuperação ou substituição do que fora executado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.

16.2 Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, conforme padrão a ser definido pela SEMAN, contendo todas as etapas do processo executivo, inclusive situação anterior ao início da intervenção.

16.3 Além do relatório fotográfico previsto no item acima, os boletins de medição deverão ser acompanhados de relatórios analíticos para cada equipamento cultural, contendo informações referentes aos serviços executados, com a respectiva memória de cálculo dos quantitativos considerando o período da medição. O relatório deverá ser apresentado em modelo a ser definido pela SEMAN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, respeitando as legislações pertinentes e pactuadas entre as duas partes.

17.1.1 Na hipótese de prorrogação da vigência contratual nos termos do art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93, o Cronograma de Execução deverá ser alterado para se adequar aos novos prazos previstos.

17.2 Os serviços executados serão recebidos pela SEMAN, em conformidade com as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 Em casos de prorrogação contratual do item 18.1, a CONTRATADA deverá apresentar novamente os documentos exigidos na Cláusula 12 do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022, para comprovação da manutenção das condições de Habilitação da empresa vencedora.

17.4 Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência do Município na fiscalização dos serviços, ficando assegurado a SEMAN o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

17.5 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da emissão da Ordem de Serviço para iniciar as atividades, conforme especificado no Termo de Referência.

17.6 A definição dos equipamentos culturais, dentro dos limites do Município de Salvador/BA, que serão contempladas com serviços de reparação, manutenção e conservação será de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização dos equipamentos e pessoal necessários para o local designado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

I - Unilateralmente, pela Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

II. Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões afetadas até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

19.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente Contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

19.2 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

19.3 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

19.4 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.5 Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

20.1 É, terminantemente, proibida a cessão total ou parcial deste Contrato e de seus créditos, sem que para isso a SEMAN dê, expressamente, sua anuência. A inobservância da proibição trará ao Contrato, de pleno direito, a rescisão.

Parágrafo Único: Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a cessão total do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

2

21.1 A critério exclusivo da Secretaria de Manutenção da Cidade de Salvador, e, mediante prévia e expressa autorização do gestor da pasta, sob proposta enviada diretamente ao mesmo, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária e em atendimento às documentações de habilitação do certame licitatório, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, desde de que não afetem substancialmente as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

22.1 Dar-se-á a rescisão deste Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e/ou quando a CONTRATADA:

- a) Requerer falência;
- b) Transferir a outrem, parte da execução do objeto do Contrato, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os fornecimentos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificação e/ou prévia autorização da CONTRATANTE.

22.2 Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

23.1 O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

24.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

24.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso na execução dos serviços em até 10 (dez) dias da data fixada.

24.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura dos serviços, além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas a execução dos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

24.1.3 Nos casos de: retardamento imotivado na execução dos serviços ou quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias no fornecimento:

- a)** multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços executados, além de suspensão de 3 (três) meses;
- b)** multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura dos serviços executados, realizado com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura dos serviços executados, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

24.1.4 Paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

24.1.5 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.

24.1.6 Alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos materiais e peças fornecidas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

24.1.7 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.

24.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

24.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

24.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

24.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

24.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

24.6.1 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

24.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SEMAN, permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

25.2 Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da CONTRATADA, Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022, Termo de Referência, Proposta De Preços, Planilhas e o Processo Administrativo nº 118713/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1 As partes contratadas elegem o Foro desta Comarca como único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.2 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito.

Salvador, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA